

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 113/2017

A Fundação Municipal de Saúde de Canoas - FMSC, conforme autorização contida nos autos do processo 107/2017, torna público a realização de Processo Seletivo destinado à contratação de **Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem** para atuar nas Unidades de Saúde do Município de Canoas, mediante contrato temporário, com fundamento no Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, Decreto 863 de 26 de dezembro de 2011, Art. 76, VII da Lei Orgânica do Município de Canoas, e Art. 21, §4º, da Lei Nº 5565, de 30 de dezembro de 2010, para cumprirem carga horária de 40 horas semanais, conforme necessidade da contratante.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A seleção dos candidatos dar-se-á através de Análise de Currículo.

1.2 As declarações e informações prestadas no processo de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, estando a Fundação Municipal de Saúde de Canoas – FMSC no direito de excluir do processo seletivo aquele que não cumprir todas as exigências para a inscrição.

1.3 O desconhecimento do conteúdo deste edital não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato.

1.4 É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam divulgados no Diário Oficial do Município de Canoas, através do site <http://sistemas.canoas.rs.gov.br/gt/publico/dof/index.jsf> e/ou na Internet, através do site www.fmsc.rs.gov.br.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

2.1 ENFERMEIRO

- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas na Unidade, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

ANO 2017 - Edição 1627 - Data 26/10/2017 - Página 6 / 32

- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, em conjunto com os outros profissionais da equipe;
- Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde;
- Realizar coordenação da Unidade de Saúde, assessoria, apoio e gestão.

2.2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- Participar das atividades de atenção à saúde, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade Básica de Saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde;
- Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

3. DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS

3.1 Carga horária

Carga horaria de 40 horas semanais de trabalho.

3.2 Remuneração máxima bruta:

Profissional Enfermeiro

Salário Base de R\$ 4.158,38 + Vale alimentação de R\$ 484,00 + Insalubridade de 40% sobre um salário mínimo nacional (R\$ 374,80) + Titulações (até 33%) + Programas de qualificação + Auxílio creche (5% sobre o salário base por filho, respeitando o limite mínimo de R\$ 150,00 e máximo de R\$ 450,00).

Profissional Técnico de Enfermagem

Salário Base de R\$ 1.710,87 + Vale alimentação de R\$ 484,00 + Insalubridade de 40% sobre um salário mínimo nacional (R\$ 374,80) + Programas de qualificação e avaliação + Auxílio creche (5% sobre o salário base por filho, respeitando o limite mínimo de R\$ 150,00 e máximo de R\$ 450,00).

Incentivo por Titulações para Enfermeiros:

ANO 2017 - Edição 1627 - Data 26/10/2017 - Página 7 / 32

Caso o colaborador apresente títulos voltados à saúde da família e áreas afins nas seguintes indicações, assim que aprovado, será acrescido os percentuais indicados ao salário base:

INDICAÇÃO	PORCENTAGEM	VALOR
Título de Residência	20%	R\$ 831,67
Título de Especialização	4%	R\$ 166,33
Título de Mestrado	4%	R\$ 166,33
Título de Doutorado	5%	R\$ 207,91

Os títulos com a mesma indicação não são cumulativos. Exemplo: quando apresentado mais de um título de especialização o colaborador receberá somente 4% a mais do salário base. Quando apresentando título de especialização, mais título de residência, mais mestrado, mais doutorado o colaborador receberá 33%, que é o máximo previsto na Fundação de Saúde de Canoas.

Incentivos por Programas de Qualificação e de Avaliação para Enfermeiro e Técnico de Enfermagem:

Os programas abaixo visam a qualificação do profissional e a melhoria do atendimento do trabalho aos usuários, levando em conta para pagamento o salário base do colaborador, os mesmos são realizados uma vez por semestre ou por quadrimestre conforme quadro indicativo abaixo:

PROGRAMA	PORCENTAGEM
Programa de Avaliação Individual de Desempenho (PAID)	Até 20% sobre salário base Semestral
Programa de Qualificação da AB (PROQUALI)	Até 25% sobre o salário base Quadrimestral

Os programas de qualificação e avaliação serão pagos até a totalidade informada no quadro acima, conforme o resultado alcançado pelo colaborador ou por sua equipe, variando de acordo com o rendimento, conforme normativas internas da FMSC.

O profissional Enfermeiro também poderá contar com até 15% de Incentivo de Orientação Técnico Acadêmica (8% para preceptoria, 4% para supervisão graduação e 3% para supervisão curso técnico) caso atue em UBS com programa de residência de enfermagem e/ou com alunos de graduação do curso de

Observação: o valor do salário base citado ainda não está atualizado com o reajuste da data base da categoria para o ano de 2017.

enfermagem.

3.3 Vagas:

Cargo	Vagas	Requisitos
Enfermeiro	05 + Cadastro Reserva (CR)	Graduação em Enfermagem e registro ativo no COREN-RS.
Técnico Enfermagem	05 + Cadastro Reserva (CR)	Curso Técnico em Enfermagem e registro ativo no COREN-RS.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este processo seletivo dar-se-á na forma de editais e extratos de editais, veiculados no Diário Oficial do Município de Canoas, através do site <http://sistemas.canoas.rs.gov.br/gt/publico/dof/index.jsf>;

4.2 Em caráter meramente informativo, haverá divulgação dos atos no *site*: www.fmsc.rs.gov.br.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL

5.1.1 Será admitida inscrição somente através do formulário online http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=35110, devendo ser realizada entre os dias **26 de outubro a 12 de novembro de 2017**.

5.1.2 No momento da inscrição deverá ser encaminhado ao endereço citado acima, as seguintes informações:

- a) Nome completo do candidato;
- b) Data de nascimento;
- c) CPF;
- d) RG;
- e) Telefone celular;
- f) Telefone fixo;

ANO 2017 - Edição 1627 - Data 26/10/2017 - Página 9 / 32

- g) Endereço residencial (Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, CEP);
- h) Endereço eletrônico (E-mail);
- i) Número do registro no Conselho Regional de enfermagem;
- j) Currículo lattes ou vitae em formato resumido, em PDF;
- k) Diploma do Curso de graduação em enfermagem ou técnico em enfermagem;
- l) Comprovante dos títulos e das experiências profissionais, digitalizados para fins de comprovação, em arquivo único, em PDF. Não é necessária autenticação no momento da inscrição.

5.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições efetuadas de acordo com o **item 5** serão homologadas por comissão específica da Fundação Municipal de Saúde de Canoas – FMSC.

6.2 Após a publicação da homologação das inscrições, caberá recurso que deverá ser realizado através do formulário padrão de recursos administrativos, Anexo II deste edital, devendo ser preenchido e entregue na Sede da FMSC, localizada na Av. Santos Ferreira nº 1895, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS, de segunda a sexta, das 08h30min às 17h ou através do formulário: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=35110

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção se dará através de avaliação de currículo, conforme descrito no Anexo I – Quadro de Avaliação de Títulos – onde serão considerados os aspectos de qualificação e experiência profissional.

7.2 O candidato deverá anexar cópia dos documentos comprobatórios (títulos e demais comprovantes) no momento da inscrição.

7.3 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ANÁLISE DOS TÍTULOS

7.3.1 Os títulos deverão estar diretamente relacionados com o exercício da função, sendo considerados apenas aqueles obtidos no período de 1º de janeiro de 2002 até o dia estabelecido para o final das inscrições, tanto em nível de qualificação profissional, quanto àqueles relativos à experiência profissional.

7.3.2 Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado não possuem período de validade.

7.3.3 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.3.4. Serão desconsiderados os títulos que excederem a quantidade máxima

ANO 2017 - Edição 1627 - Data 26/10/2017 - Página 10 / 32
prevista no Anexo I deste edital.

7.3.5. Não pontuarão os certificados que não apresentem carga horária expressa.

7.3.6 Os títulos obtidos no exterior somente serão considerados se tiverem o reconhecimento do Ministério da Educação do Brasil ou forem vertidos ao vernáculo por tradutor juramentado, com indicação expressa da carga horária.

7.3.7 Não constituem títulos os atestados de capacidade técnica, capacidade profissional ou de boa conduta profissional.

7.3.8 Não serão computados títulos apresentados fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

7.3.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada a culpa do candidato este será excluído da seleção.

7.4 COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.4.1 A experiência profissional na Assistência no âmbito da Atenção Básica e áreas afins será pontuada atribuindo-se o valor de **1,0 pontos por mês comprovado**, considerando-se o mês fechado*.

7.4.2 A experiência profissional na assistência de enfermagem em outras áreas **0,5 pontos por mês comprovado**, considerando-se o mês fechado*.

7.4.3 A experiência profissional em Gestão e/ou Apoio Institucional será pontuada atribuindo-se o valor de **0,5 pontos por mês comprovado**, considerando-se o mês fechado*.

*De determinado dia de um mês até o mesmo dia do mês seguinte.

7.4.4 Os documentos comprobatórios deverão seguir o que estabelece o quadro abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Declaração ou certidão, expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Repartição na qual trabalhou, quando se tratar de órgão da administração direta. Em se tratando de órgão da administração indireta, o documento deverá ser expedido pelo órgão de Recursos Humanos da instituição pública contratante.
Em empresa privada ou órgão	Carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho - páginas com a foto e dados pessoais). No caso de

ANO 2017 - Edição 1627 - Data 26/10/2017 - Página 11 / 32

público	contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.
Como prestador de serviços	Contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando período efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A nota de cada candidato para fins de classificação, será resultante dos pontos obtidos na análise de currículo (qualificação e experiência profissional), processados de 0 (zero) a 250 (duzentos e cinquenta) pontos, obedecendo à seguinte fórmula de cálculo:

NOTA FINAL: ((QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL) + (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)), conforme anexo I.

8.2 Será divulgado um relatório de notas no qual constarão todos os candidatos submetidos à seleção.

8.3 Após divulgação das notas caberá recurso, que deverá ser formulado até o 2º dia útil posterior a publicação das notas preliminares, através do formulário padrão de recursos administrativos, Anexo II deste edital, devendo ser preenchido e entregue na Sede da FMSC, localizado na Av. Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS, de segunda a sexta, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

8.4 Respondidos os recursos, será publicado Resultado Final de classificação, no qual constarão todos os classificados.

8.5 A classificação se dará em ordem decrescente a partir da nota máxima final obtida, individualmente, por todos os concorrentes aprovados.

8.6 O desempate entre os candidatos que obtiverem a mesma nota final obedecerá aos seguintes critérios:

8.6.1 - Maior pontuação no item experiência profissional em assistência no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família;

8.6.2 - Candidato com maior idade.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 São requisitos básicos para a admissão:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

ANO 2017 - Edição 1627 - Data 26/10/2017 - Página 12 / 32

- b) idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;
- c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) gozar de boa saúde física e mental;
- e) no caso do(a) candidato(a) já possuir outra atividade laboral, a soma da carga horária não poderá ser superior a 60 horas semanais de trabalho no CNES;
- f) atender às condições prescritas para a função;
- g) possuir diploma de conclusão do curso superior em enfermagem ou técnico em enfermagem;
- h) atender as demais condições previstas em lei e na Constituição Federal para o exercício da função.

9.2 Após a homologação final do Processo Seletivo, a Fundação Municipal de Saúde de Canoas – FMSC providenciará o chamamento dos candidatos classificados, através de edital de convocação e também por correspondência, com o objetivo de verificar os requisitos básicos para o ingresso e firmar o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado. Posteriormente, haverá a definição dos locais de lotação e horários de desempenho da função.

9.2 O não atendimento ao chamamento até o 2º dia útil posterior ao da publicação do edital de convocação será considerado como desistência à admissão temporária.

- a) o candidato que manifestar interesse no prazo estipulado, deverá no mesmo ato apresentar documentação para assumir a função;
- b) após julgamento da documentação apresentada o candidato será convocado para assinar o contrato ou complementar a documentação até o 2º dia útil posterior, sob pena de desistência da vaga;
- c) após julgada regular toda a documentação, o candidato será convocado para assinatura do contrato até o primeiro dia útil posterior.

9.4 No ato da assinatura do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

- a) Foto 3x4;
- b) RG;
- c) Carteira de Vacinação;
- d) Cartão SUS;
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Registro Civil (Certidão de nascimento ou, quando for o caso, de casamento);
- g) Comprovante de quitação do Serviço Militar Obrigatório (sexo masculino);
- h) CPF;

ANO 2017 - Edição 1627 - Data 26/10/2017 - Página 13 / 32

- i) Situação cadastral do CPF;
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>);
- j) Certidão de quitação eleitoral da justiça eleitoral
(<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);
- k) PIS/PASEP;
- l) Comprovante de Escolaridade;
- m) Comprovante de endereço (válido apenas contas de luz, água e telefone fixo) em nome do candidato ou Declaração do proprietário do imóvel, com reconhecimento de firma em cartório;
- n) Registro no órgão da categoria profissional;
- o) Diploma de Conclusão de curso específico;
- p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou, estudantes menores de 24;
- q) Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos;
- r) Comprovante de Contribuição Sindical, se for o caso;
- s) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório Judicial Federal, expedida, no máximo, há 06 meses, ou dentro do prazo de validade consignado no documento;
(<http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>);
- t) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório Judicial Estadual do domicílio do candidato, expedida, no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo de validade consignado no documento
(http://www2.igp.rs.gov.br/igp/emissao_aa_request.htm).

10. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O Resultado Final será divulgado, decorridos os prazos para interposição de recursos, obedecendo à estrita ordem de classificação, conforme **item 4** deste Edital.

10.2 Este Processo Seletivo terá validade de 12 (**doze**) meses a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ANO 2017 - Edição 1627 - Data 26/10/2017 - Página 14 / 32

Atividade	Período
Inscrições	26/10/2017 a 12/11/2017
Homologação das inscrições	13/11/2017
Recurso quanto à homologação das inscrições	14/11/2017 a 15/11/2017
Homologação final das inscrições	17/11/2017
Análise de Currículos	20/11/2017 a 24/11/2017
Divulgação da classificação	27/11/2017
Recursos quanto à classificação	28/11/2017 a 29/11/2017
Resultado final	30/11/2017

12. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A qualquer tempo, poderão ser anuladas as inscrições, ou tornada sem efeito a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades nas inscrições ou nos documentos.

12.2 A aprovação no presente Processo Seletivo não gera direito à admissão, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

12.3. Qualquer cidadão, diretamente ou por via postal, poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida neste Processo Seletivo, perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei Estadual nº 9.478/91.

12.4 A inscrição do candidato implicará conhecimento e cumprimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas, não podendo o candidato, após a confirmação da inscrição, alegar desconhecimento das normas aqui estabelecidas.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão desta seleção.

Canoas, 26 de outubro de 2017.

Fernando Ritter

Diretor Presidente FMSC

ANEXO I

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - ENFERMEIRO

Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Quantitativo de títulos Máximo	Pontuação por Curso	Valor Máximo
a)	Mestrado e/ou Doutorado em Atenção Básica/Saúde da Família/Saúde Coletiva/Saúde Pública e áreas afins (reconhecido pelo MEC)	1	15	15
b)	Residência multiprofissional com ênfase em Saúde da Família e Comunidade (reconhecida pelo MEC)	1	50	50
c)	Especialização em Atenção Básica/ Saúde da Família/ Saúde Coletiva/ Saúde Pública (reconhecida pelo MEC)	1	30	30
d)	Especialização nas demais áreas da saúde (reconhecida pelo MEC)	1	15	15
e)	Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários (carga horaria igual ou superior a 8 horas)	10	2	20

ANO 2017 - Edição 1627 - Data 26/10/2017 - Página 16 / 32

f)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações (carga horária igual ou superior a 12 horas)	05	4	20
				150 pontos
Item	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo Máximo	Pontuação por Mês	Valor Máximo
g)	Experiência na Assistência no âmbito da Atenção Básica/ Saúde da Família	60 meses	1,0	60
i)	Experiência na Assistência de enfermagem, em outras áreas	40 meses	0,5	20
h)	Experiência na Gestão e/ ou Apoio Institucional	40 meses	0,5	20
				100 pontos
TOTAL				250 pontos

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Quantitativo de títulos Máximo	Pontuação por Curso	Valor Máximo
a)	Participação em congressos e jornadas (carga horária igual ou superior a 8 horas)	4	10	40
b)	Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários (carga horária igual ou superior a 8 horas)	4	15	60
c)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações (carga horária igual ou superior a 12 horas)	2	25	50
				150 pontos
Item	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo Máximo	Pontuação por Mês	Valor Máximo
g)	Experiência na Assistência no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família	60 meses	1,0	60
i)	Experiência na Assistência de enfermagem, em outras áreas	40 meses	0,5	20
h)	Experiência na Gestão	40 meses	0,5	20
				100 pontos

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Candidato: _____

Telefone: () _____ Data de
nascimento: __/__/_____

Edital: _____ Inscrição: _____

CPF: _____

() Homologação da Inscrição () Recurso de Classificação

Argumentação:



ANO 2017 - Edição 1627 - Data 26/10/2017 - Página 18 / 32

Canoas, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____